POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

1. Objetivo 1
2. Abrangência e aplicabilidade 1
3. Termos e definições 1
5. Diretrizes gerais 4
5.1. O que não toleramos 4
5.2. O que incentivamos 5
5.3. Relacionamento com o setor privado 5
5.4. Pagamentos de facilitação 6
5.5. Livros e registros contábeis 6
5.6. Medidas disciplinares aplicáveis 6
6. Documentos de referência 6
7. Considerações finais 7
8. Revisão e aprovação 7

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes e procedimentos para a prevenção e combate à corrupção e ao suborno, a serem adotadas por todos os colaboradores ("Seres") e Terceiros, que atuem em nome ou em benefício da Unico, tanto nas relações com Agentes Públicos, quanto com entidades do setor privado.

2. Abrangência e aplicabilidade

Esta Política se aplica a todos os Seres da Unico, no Brasil ou no exterior, bem como a Terceiros que se relacionem com a Unico.

3. Termos e definições

Agente Público	Qualquer indivíduo, nacional ou estrangeiro, que, embora transitoriamente ou sem remuneração: **(i)** exerce cargo, emprego ou função pública em qualquer nível ou esfera do governo (Federal, Estadual ou Municipal, nos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário); **(ii)** exerce cargo, emprego ou função em entidades estatais ou em pessoas jurídicas controladas direta ou indiretamente pelo poder público (i.e., empresas públicas ou de capital misto);

	(iii) trabalha para empresa prestadora de serviços contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; **(iv)** é dirigente de partido político ou candidato à cargo público; ou **(v)** é funcionário de organização pública internacional ou representação diplomática.
Brindes	Qualquer item sem valor comercial que contenha o nome, logotipo ou marca da Unico. Brindes são itens distribuídos de forma generalizada, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, não sendo direcionados para indivíduos específicos (e.g., canetas, blocos de nota, mouse pads, cadernos, calendários, camisetas, garrafas, copos e outros.
Canal de Ética	Canal exclusivo da Unico gerido por uma empresa independente, disponível para Seres, Terceiros ou qualquer pessoa, para o registro, de forma anônima ou identificada, de condutas que infrinjam o Código de Ética, políticas internas e/ou a legislação aplicável.
Due diligence	Realização de pesquisas reputacionais em Terceiros, que desejam se relacionar ou já se relacionam com a Unico. São verificadas informações de processos judiciais e administrativos, listas restritivas e mídias negativas, que indiquem infrações às leis e normas vigentes, bem como às políticas internas da Unico.
Funcionário Privado	Qualquer indivíduo que trabalhe, exerça cargo ou represente uma entidade de natureza privada que tenha interação com a Unico. Isso inclui funcionários de clientes, parceiros ou fornecedores da Unico que atuem no setor privado.
Hospitalidades	Hospitalidade inclui quaisquer despesas relacionadas a viagens, deslocamentos, transportes, acomodações e refeições.
Poder Público	Qualquer entidade pública de modo geral, de qualquer nível ou esfera de governo (Federal, Estadual ou Municipal, tantos dos Poderes Executivos, Legislativo ou Judiciário), seja nacional ou estrangeira, incluindo organizações públicas internacionais. Também inclui fundação pública, empresa pública, sociedade de economia mista ou outro tipo de entidade controlada total ou parcialmente pelo governo.
Presentes	Qualquer item com valor comercial, que poderá ou não conter o nome, logotipo ou marca da Unico, oferecido de forma individualizada, incluindo vinho, doces, flores, relógios etc.

Seres	Toda pessoa que mantém vínculo estatutário ou empregatício com a Unico. Isso inclui membros do conselho de administração, sócios, diretoria, colaboradores, empregados (contrato determinado ou indeterminado) ou estagiários/aprendizes.
Suborno	Ato de oferecer, dar, solicitar, autorizar ou receber qualquer valor, presente, ou vantagem indevida para influenciar um ato, omissão ou decisão, direta ou indiretamente.
Terceiro/Parceiro de negócios	Qualquer representante e/ou contratado da Unico que aja em seu nome, interesse ou benefício incluindo, mas não se limitando a: a) Parceiros, empresas de consultoria, fornecedores, despachantes,escritórios de advocacia e/ou qualquer outro prestador de serviço; b) Cliente que utilize a tecnologia da Unico como componente de uma ferramenta, dispositivo, software e/ou qualquer outro tipo de produto próprio.
Vantagem Indevida	Deve ser interpretado de forma ampla e inclui qualquer item (tangível ou intangível) que tenha valor ou que possa gerar um benefício ou vantagem ao receptor, incluindo mas não se limitando a: dinheiro, presentes, brindes, viagens, hospitalidade, entretenimento, favores, serviços, promessas, doações, vagas de emprego, entre outros.
Unico	O termo Unico inclui todas as entidades do grupo Unico, no Brasil e no exterior.

4. Papéis e responsabilidades

Área	Responsabilidades
Compliance	• Esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas a esta Política; • Estabelecer os procedimentos necessários para a sua implementação; • Verificar o cumprimento e eventuais violações a esta Política; • Monitorar a eficácia das diretrizes da Política no dia a dia da Unico, através de controles, processos e do Canal de Ética; • Realizar treinamentos e campanhas de comunicação sobre as diretrizes previstas nesta Política;
Auditoria Interna	• Monitorar e auditar a eficácia das diretrizes previstas nesta Política;

Jurídica	• Assegurar que todos os instrumentos contratuais firmados com fornecedores, clientes e parceiros comerciais possuam cláusulas anticorrupção, incluindo dispositivos de rescisão em decorrência de violações; • Reportar ao Canal de Ética qualquer suspeita de violação a esta Política ou às demais políticas da Unico.
Seres	• Respeitar e disseminar as diretrizes definidas nesta Política; • Realizar os treinamentos e capacitações relacionadas a esta Política;

5. Diretrizes gerais

A Unico tem como um de seus valores **fazer o certo, do jeito certo** e está comprometida com a ética e a integridade em todas as suas relações, seja com os nossos Seres, Terceiros ou com a sociedade em geral. A Unico mantém um compromisso de combater a corrupção e o suborno em todas as suas esferas, tanto nas relações com o Poder Público, quanto nas relações privadas com clientes, fornecedores e concorrentes.

A Unico observa integralmente às disposições da Lei Anticorrupção Brasileira (Lei Federal no 12.846/2013), o seu Decreto Regulamentador (Decreto Federal no 11.129/2022), o Código Penal (Decreto-Lei no 2.848/1940) e legislação penal esparsa, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal no 8.429/1992), a Lei de Licitações (Lei Federal no 14.133/2021) e o U.S. Foreign Corrupt Practices Act - FCPA, bem como outras leis antissuborno e anticorrupção, nacionais e internacionais, aplicáveis às suas atividades.

A Unico também se compromete a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé em todas as suas interações com Terceiros, sejam eles Agentes Públicos ou Funcionários Privados.

5.1. O que não toleramos

A Unico não tolera qualquer forma de corrupção e repudia qualquer ação ou conduta que possa representar uma violação aos princípios da empresa, desta Política ou da legislação acima mencionada. As seguintes práticas estão estritamente proibidas:

- Oferecer, prometer ou dar (ou autorizar qualquer outra pessoa a oferecer, prometer ou dar), direta ou indiretamente através de qualquer Terceiro, qualquer tipo de Vantagem Indevida para Agentes Públicos, Funcionários Privados, ou quaisquer Terceiros a eles relacionados;
- Solicitar, receber ou aceitar Vantagem Indevida, direta ou indiretamente, de qualquer Terceiro, em benefício próprio ou de pessoa relacionada, de modo a influenciar a prática de qualquer ato no desempenho de suas funções;
- Tentar influenciar, através de financiamento, doação ou patrocínio, decisão comercial favorável para a Unico ou para qualquer parceiro de negócio;

- Usar intermediários (“laranjas”) para ocultar os interesses ou a identidade do beneficiário de atos ilícitos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação e de auditoria interna;
- Deixar de registrar ou, alternativamente, registrar de forma incorreta, incompleta ou imprecisa as transações, despesas, pagamentos, gastos ou qualquer outro tipo de entrada ou saída de recursos no âmbito dos livros contábeis da Unico;
- Realizar pagamento de “facilitação” a agente ou instituição pública, com o objetivo de “acelerar” qualquer obtenção de licença, autorização e demais atividades governamentais rotineiras.

Todas as ações proibidas por esta Política também se aplicam a terceiros que atuem em nome ou em benefício da Unico. A Unico é responsável por atos de corrupção que aconteçam em seu benefício e, por isso, pode ser responsabilizada, independentemente de intenção ou conhecimento sobre essas ações.

5.2. O que incentivamos

Combater a corrupção e o suborno, além de promover um ambiente de negócios íntegro, seguro e transparente, é um dever de todos os Seres e Terceiros da Unico. Para garantir a conformidade com esta Política, recomendam-se as seguintes práticas:

- Ao receber uma solicitação ou oferta de vantagem indevida, rejeite-a de forma categórica e notifique imediatamente o time de Compliance através do Canal de Ética;
- Durante reuniões com Agentes Públicos e Terceiros a eles relacionados, é essencial observar a Política de Interação com Agentes Públicos e formalizar o conteúdo discutido;
- Não ofereça nenhum tipo de brinde, presente, hospitalidade ou entretenimento a Agentes Públicos e Terceiros a eles relacionados. Exceções deverão ser validadas previamente pelo time de Compliance;
- Quando se trata da contratação de Terceiros, siga todas as diretrizes e processos da Política de Compras para para garantir total transparência;
- O oferecimento e/ou recebimento de brindes, presentes e hospitalidades deve ocorrer apenas para promover relações comerciais, sempre respeitando as diretrizes da Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento;
- A escolha e a manutenção de Parceiros de Negócio devem ser baseadas em critérios técnicos, financeiros, de qualidade, socioambientais, de diversidade, éticos e no cumprimento da legislação aplicável;

5.3. Relacionamento com o setor privado

Antes de estabelecer qualquer relação comercial com terceiros classificados como de alto risco, a Unico realiza um processo de Due diligence de Compliance. Esse processo

envolve uma análise detalhada de reputação e integridade, garantindo que potenciais riscos sejam identificados e adequadamente gerenciados.

Além disso, quando necessária a celebração de contrato entre as partes, deve ser incluída cláusula anticorrupção, visando a mitigação de eventuais riscos à Unico.

Caso seja identificada uma violação da cláusula anticorrupção por qualquer fornecedor, prestador de serviço, parceiro ou outro Terceiro, a Unico poderá suspender ou encerrar o contrato. Também poderão ser adotadas outras medidas necessárias para proteger a integridade e os valores da Unico.

5.4. Pagamentos de facilitação

Pagamentos de facilitação, ou seja, pagamentos feitos a Agentes Públicos para acelerar ou executar atos de ofício que são proibidos em qualquer circunstância.

5.5. Livros e registros contábeis

A Unico se compromete a manter seus registros detalhados e fidedignos, refletindo com precisão todas as transações realizadas. Essa transparência é fundamental para garantir a integridade das operações da Unico e a conformidade com as legislações aplicáveis.

É proibido o uso de informações falsas ou incompletas em qualquer registro relacionado à Unico.

As despesas incorridas por Seres e Terceiros devem ser devidamente documentadas. Isso inclui a apresentação de notas fiscais, recibos ou faturas originais que detalham e comprovem os valores gastos.

5.6. Medidas disciplinares aplicáveis

As diretrizes previstas nesta Política devem ser cumpridas por todos os Seres, assim como pelos Terceiros. O descumprimento das diretrizes por parte dos Seres poderá resultar em medidas disciplinares, tais como:

a) Advertência verbal e/ou escrita;
b) Suspensão por período indeterminado; e, em casos graves,
c) Desligamento com ou sem justa causa;

Os Terceiros que, por qualquer motivo, não cumprirem com as diretrizes desta Política, seja em sua relação com a Unico, ou com outras entidades, poderão ter os seus contratos suspensos ou rescindidos.

6. Documentos de referência

- Código de Ética da Unico;
- Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento;
- Política de Conflito de Interesses;
- Política de Doações e Patrocínios;

- Política de Interação com Agentes Públicos;
- Política de Apuração de Denúncias e Não Retaliação;
- Política de Due Diligence de Terceiros;

7. Considerações finais

Essa Política é válida a partir da data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias, e pode ser alterada a qualquer momento pela área elaboradora.

As regras desta Política não são exaustivas. Casos omissos ou exceções devem ser avaliados e aprovados pela Diretoria de Governança Corporativa e/ou Comitê de Ética.

Caso seja identificada qualquer situação que possa configurar uma violação, ou potencial violação, às diretrizes desta Política, entre em contato com o Canal de Ética da Unico.

8. Revisão e aprovação

Versão	Elaboração	Revisão	Aprovação	Publicação
1.0	Compliance	Jurídico	Comitê de Ética	14/01/2022
2.0	Lucas Espíndola	Mônica Esposito	Comitê de Ética	04/02/2025

Controle de Atualizações	
Versão	**Descrição**
1.0	Edição de lançamento
2.0	Foram realizados os seguintes ajustes: revisão de definições e conceitos; inclusão dos temas de suborno e pagamentos de facilitação; e inclusão do item de papéis e responsabilidades.